



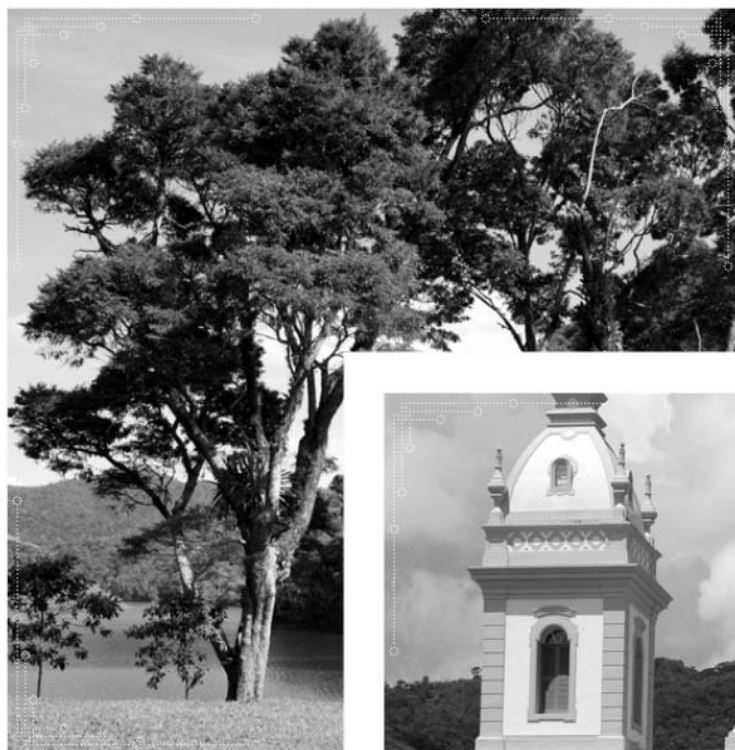
Prefeitura Municipal de Valença-RJ

Boletim Oficial

Criado pela deliberação, nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.



Edição Nº 778 de 07 de Julho de 2016





Prefeitura Municipal de Valença-RJ

PODER EXECUTIVO

ALVARO CABRAL DA SILVA

CHEFE DE GABINETE

Aline Silva de Lima

E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-1248

PROCURADORIA GERAL

Antônio Carlos Figueiredo Chaves

E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 218

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Marco Antônio Jannuzzi Abdala

E-mail: pmv.asscom@gmail.com
Telefone: (24) 2452-5075

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Priscilla Paiva Favieri

E-mail: governo@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4776

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

José Eugênio Ribeiro Campos

E-mail: smci@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0857

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Wilson Carlos do Nascimento Raymundo

E-mail: adm@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3109

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Paulo Roberto Russo

E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-4352

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE

Madalena Sofia Ávila Cardoso de Oliveira

E-mail: sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-8638
Endereço: Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

Paulo Vilmer de Paula

E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-6122

Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

SAÚDE

Sérgio Gomes da Silva

E-mail: sms@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-6414

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CULTURA E TURISMO

João Mendonça Ewerton

E-mail: sectur@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453 - 6054

Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

EDUCAÇÃO

Neuza Gioseffi Guimarães

E-mail: sme@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-7402 / 2458-4866
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Marco Antônio Oliveira de Souza

E-mail: obraspmv@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4303
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Sérgio Carlos Ferraz

E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2121
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

**PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

Jorge Luiz da Silva Monteiro

E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-5505
Endereço: Rua Rafael Jannuzzi, N° 120, 1º andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Márcio Vieira Martins

E-mail: sas@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0795
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 184 - Centro

ESPORTE E LAZER

Jony Rideo Suzuki

E-mail: esporteelazervalenca@hotmail.com
Telefone: (24) 2452-4698

Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

GERÊNCIAS

GERÊNCIA DE PROJETOS

Antônio Carlos de Paula Dias

E-mail: pmvprojetos@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452 - 1830
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GERÊNCIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

-

E-mail:

Telefone: (24) 2453 - 6414

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GERÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL

-

E-mail:

Telefone: (24) 2452 - 8638

Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ildebrando Alves do Couto

E-mail: jeandeo@hotmail.com
Telefone: (24) 2453 - 2615 - Ramal: 206
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GERÊNCIA DE CONTROLE EXTERNO

Jayme Medeiros Dias

E-mail:
Telefone: (24) 2453 - 4765
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PREVI-VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO

Carlos Augusto Celino Bastos Lisboa Filho

E-mail: gutocelino@bol.com.br
Telefone: (24) 2453 - 5848
Endereço: Rua Silva Jardim, 189 - Centro

PODER LEGISLATIVO

Endereço: Praça XV de Novembro, 676 -
Centro - Valença - RJ
Telefone: (24) 2453-3777

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Genaro Eurico Rocha

vereadorgenarorocha@cmvalenca.rj.gov.br

VICE-PRESIDENTE

Felipe Fulgencio Farias

vereadorfelipefarias@cmvalenca.rj.gov.br

1º SECRETÁRIO

Salvador de Souza

vereadordodo@cmvalenca.rj.gov.br

2º SECRETÁRIO

Marcelo Moreira de Oliveira

vareadormarcelo@cmvalenca.rj.gov.br

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:

Telefone: (24) 2471-5961

-

Santa Isabel:

Telefone: (24) 2457-1201

Gustavo Henrique Moreira Santini

Pentagna:

Telefone: (24) 2453-8971

Carlos Neves Vieira

Parapeúna:

Telefone: (24) 2453-9138

-

Conservatória:

Telefone: (24) 2438-1188

Carlos Roberto Alves do Reis

Assessoria de Comunicação-PMV

Expediente

Assessor de Comunicação: Marco
Abdala

Redação: Marco Abdala

Diagramação: Rafael Diniz

Administrativo: Lucélia Leal e Rafael
Diniz

Designer Gráfico: Marcelo Garcia

Site: Marcela Myrrha



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Edital de Convocação

O Conselho Municipal da Cidade de Valença – RJ - ConCidade, **CONVOCA** todos os seus membros, para 24ª **Reunião Ordinária no dia 1º de Agosto de 2016, segunda-feira às 19h**, no auditório da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, localizada na Rua Dom André Arcoverde, nº 228 - Centro, telefone (24) 2452-8638, para continuidade dos trabalhos.

Solicito que na impossibilidade de comparecimento do **membro titular**, este justifique sua falta e **determine** a presença de seu **suplente a reunião**.

Valença-RJ, 22 de Julho de 2016.

Vicente José Mendonça Cosate.
Presidente do ConCidade.

PORTARIA PMV, Nº 167, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175, de 14 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 01 de abril de 2016, o Sr. **EDMILSON LUIZ BARBOSA BARROS**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Turismo Cultural, Símbolo CC8, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2016.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº 262, DE 08 DE JUNHO DE 2016.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175, de 14 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 06 de junho de 2016, a Srª. **MARCIA CRISTINA CAMPOS MACEDO**, do Cargo Comissionado de Assessor do Secretário, Símbolo CC6, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2016.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº 284, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 160/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 20 de junho de 2016, a Srª. **FERNANDA NEVES BASTOS**, do Cargo Comissionado de Diretor de Benefícios, Símbolo CC2, que vinha exercendo junto ao PREVI VALENÇA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2016.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito



Prefeitura Municipal de Valença-RJ

PORTARIA PMV. Nº 285. DE 20 DE JUNHO DE 2016.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 160/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 21 de junho de 2016, a Sr^a. **SHEILA FABIANE DE CARVALHO PIMENTEL**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Benefícios, Símbolo CC2, junto ao PREVI VALENÇA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2016.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 296. DE 24 DE JUNHO DE 2016.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para compor o **Conselho Municipal da Cidade de Valença – ConCidade**, para mandato de 02 (dois) anos, a contar do dia 05 de julho de 2016:

Representantes do Poder Executivo

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano

Titular: Jupira de Oliveira Ramos

Suplente: Adréia Dias Aires

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: Madalena Sória Ávila Cardoso de Oliveira

Suplente: Paulo César de Paiva Vieira

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Titular: Diego da Silva Accioly

Suplente: David Willian de Souza

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Leonardo Almeida de Oliveira

Suplente: Antonio Maiment Domingos Pereira

Gerência de Projetos (Gabinete do Prefeito)

Titular: Diego Barbosa Pina

Suplente: André de Assis Meijas

Procuradoria Geral do Município

Titular: Dr. Rafael Marcos Mariano

Suplente: Lied Gonçalves Oliveira

Representantes do Poder Legislativo

Titular: Luiz Antonio Rocha de Assumpção Filho

Suplente: Silvio Rogério Furtado da Graça

Titular: Fábio Antonio Pires Jorge

Suplente: Michelle Vieira Cabral da Silva

Representantes do Poder Judiciário e Segurança Pública

Poder Judiciário do Rio de Janeiro Comarca de Valença

Titular: Yomara Laura Neiva Barros Pereira

Suplente: João Alves Bastos - Fórum Valença

Corpo de Bombeiros Destacamento de Valença

Titular: 1º Sgt °. Marcos Rogério Castello Branco

Suplente: Cabo Sebastião Márcio Magalhães Graça

Representantes da Sociedade Civil Organizada

OAB – VALENÇA/RJ - Ordem dos Advogados do Brasil

Titular: Dr. Bruno Abrita Ventura

Suplente: Dr. Sergio Matos de Oliveira

CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

Titular: Vicente José Mendonça Cosate

Suplente: Sérgio Antonio Moreira Myrra

Ass. de Engenheiros e Arquitetos de Valença

Titular: Mauro Ávila Reis

Suplente: José Sérgio Moreira de Castro

ABO - Associação Brasileira de Odontologia

Titular: Dr. Nilton Nunes Ramos

Suplente: Dr. Ismael Diniz Barreto



Rotary Clube de Valença

Titular: Fabrício Itaboraí Ferreira

Suplente: Gelson Sampaio de Souza

Casa de Cultura de Conservatória

Titular: Sérvio de Araújo Consentino

Suplente: Haydeé Motta de Carvalho

COMAM-VA – Conselho Municipal das Associações de Moradores de Valença

Titular: Marcelo Dionízio da Silva

Suplente: Sebastião de Souza Medeiros

Presidente da Ass. de Mor.do Bairro Cruzeiro

Titular: Alexis Abrahão Santos

Suplente: Luís Gustavo de Oliveira da Silva

Associação de Moradores do Bairro Santa Cruz

Titular: Sebastião Carlos de Oliveira Ferreira

Suplente: Nilo Sérgio Nogueira Nascimento

ACIVA

Titular: Eduardo Ramos Carvalho

Suplente: Naomí Ana Horita

AGFORV - Associação dos Grupos de Folia de Reis de Valença

Titular: Francisco José Figueira Ferreira

Suplente: Luciano de Almeida da Silva

AMA – Associação do Meio Ambiente do Médio Paraíba

Titular: Sr. Carlos Henrique Souza

Suplente: Luciano Fraga Ribeiro

Sindicato Rural Marques de Valença

Titular: Maxuel César da Costa

Suplente: Rosângela Alves da Costa

EMATER - RIO

Titular: Marcos Antonio de Oliveira Maia

Suplente: Sr. Humberto Pereira da Silva

Associação dos Produtores Rurais e Moradores Da Parada de Coroas

Titular: Sr. Luis Sérgio Hypolito Conceição

Suplente: Marcos Roberto de Oliveira

ANIBRA – Associação de Cultura Nipo-Brasileira

Titular: José Machado Luzes

Suplente: Rita Ifoue Kuribara da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de julho de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 381, de 04 de julho de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Valença, 24 de junho de 2016.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 297, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 10277/2016;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR, a instauração de Sindicância para apuração dos fatos narrado no processo administrativo de número 10277/2016;

Art. 2º - Caberá a Comissão Processante Permanente, designada pela Portaria nº. 334/2015 a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 3º - Fica delegado ao Secretário Municipal de Administração a competência para dilação de prazo de que trata o art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2016.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito



PORTARIA PMV. Nº. 300. DE 28 DE JUNHO DE 2016

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 9999/2016;

RESOLVE:

Art. 1º- DESCREDENCIAR, a partir do dia 12 de maio de 2016, o Sr. **RICARDO TOLEDO GUIMARÃES**, portador do CPF nº. 010.711.237-00, para recebimento de adiantamento para cobertura de despesas miúdas e de pronto pagamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de maio de 2016, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2016.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 301. DE 28 DE JUNHO DE 2016

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 9997/2016;

RESOLVE:

Art. 1º- CREDENCIAR, a partir do dia 27 de junho de 2016, o Sr. **MARCO ANTÔNIO TOLEDO DOS SANTOS**, portador do CPF nº. 006.266.477-89, para recebimento de adiantamento para cobertura de despesas miúdas e de pronto pagamento da

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2016.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 302. DE 28 DE JUNHO DE 2016.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 4078/2016 e apensos;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR, a instauração de Sindicância para apuração dos fatos narrado no processo administrativo de número 4078/2016 e apensos;

Art. 2º - Caberá a Comissão Processante Permanente, designada pela Portaria nº. 334/2015 a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 3º - Fica delegado ao Secretário Municipal de Administração a competência para dilação de prazo de que trata o art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2016.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito



PORTARIA PMV. Nº 303. DE 28 DE JUNHO DE 2016.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 11627/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir do dia 02 de maio de 2016, o Sr. **PEDRO SOUZA GOMES**, matrícula nº. 138.282, do cargo efetivo de Fisioterapeuta, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2016.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 304. DE 28 DE JUNHO DE 2016.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo administrativo nº. 12260/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, o servidor **GERALDO CARLOS DOMINGOS**, matrícula nº. 110.213, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 9475/2016, para aquisição de óleos lubrificantes para veículos públicos, e como seu substituto o servidor Cleber de Paula, matrícula nº. 102.830.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2016.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 305. DE 28 DE JUNHO DE 2016.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo administrativo nº. 12369/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, o servidor **LUIZ AUGUSTO NUNES**, matrícula nº. 10490, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 11734/2016 referente à aquisição de materiais para pequenos reparos nas Creches e Escolas Municipais, e como seu substituto o servidor Guilherme Ferreira do Nascimento, matrícula nº. 211.022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2016.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 307. DE 29 DE JUNHO DE 2016.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Portaria nº. 400, de 29 de junho de 2015;

RESOLVE:



Prefeitura Municipal de Valença-RJ

Art. 1º - Designar, em substituição, a partir do dia 20 de junho de 2016, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Análise de Consulta Prévia – COPAC, como representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico:

Titular: Shirley da Silva Costa Marins
Suplente: Cecília Siqueira Escarlante

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 180, de 18 de abril de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2016.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº 308, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175, de 14 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 06 de junho de 2016, o Sr. **RICARDO TOLEDO GUIMARÃES**, matrícula nº. 143.715, da Função de Confiança de Coordenador de Eventos, Símbolo FC4, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2016.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 309, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 11496/2016;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor público municipal M.S. de F. G., matrícula nº. 132.179, pelo possível descumprimento da obrigação estatutária elencada no Art. 236, I da Lei Complementar nº. 28/1999, sendo, caso comprovadas as acusações, cabível a punição de demissão, nos termos do Art. 249, I c/c §1º do mesmo ordenamento jurídico.

Art. 2º - Caberá a Comissão Processante Permanente, designada pela Portaria nº. 334/2015 a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 3º - Fica delegada ao Secretário Municipal de Administração a competência para dilação de prazo, de que trata o art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua efetiva publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2016.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 311, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,



Prefeitura Municipal de Valença-RJ

Considerando os termos do processo administrativo nº. 6715/2016;

Considerando a necessidade de retificar a data de exoneração do servidor, conforme atestado pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil em fls. 09 verso;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria nº. 610, de 04 de dezembro de 2015, com relação à data de exoneração do Sr. **CÉLIO HUMBERTO DOS REIS**, passando a constar sua exoneração a partir do dia 14 de dezembro de 2015, do Cargo Comissionado de Chefe de Seção de Terminais Rodoviários, Símbolo CC9, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil.

Art. 2º - Determino ao Secretário Municipal de Administração que tome as providências necessárias, quanto ao procedimento para correção dos valores percebidos anteriormente pelo Sr. Célio Humberto dos Reis, tendo em vista a retificação na data de exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2016.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº 312. DE 01 DE JULHO DE 2016.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175, de 14 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 01 de julho de 2016, a Srª. **SILENE BATISTA MACHADO**, para exercer o Cargo

Comissionado de Chefe da Seção de Legislação, Símbolo CC9, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2016.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº 313. DE 01 DE JULHO DE 2016.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175, de 14 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 23 de junho de 2016, a Srª. **ELISABETH MARIA DA SILVA PIASSÁ**, da Função de Confiança de Diretora da E.M. Maria Medianeira – Nível A, Símbolo FC6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de junho de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2016.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº 314. DE 01 DE JULHO DE 2016.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas



atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

Considerando a Lei Complementar nº. 175, de 14 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 23 de junho de 2016, a Srª. **ROBERTA PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA**, da Função de Confiança de Diretor Adjunto da E.M. Maria Medianeira – Nível A, Símbolo FC7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de junho de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2016.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº 315, DE 01 DE JULHO DE 2016.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175, de 14 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 30 de junho de 2016, a Srª. **SOLANGE GOMES DE AZEVEDO**, matrícula nº. 210.950, do Cargo Comissionado de Chefe da Seção do Núcleo Distrital 2, Símbolo CC9, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2016.

PORTARIA PMV, Nº 316, DE 01 DE JULHO DE 2016.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175, de 14 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 01 de julho de 2016, a Srª. **LÚCIA APARECIDA DE ALMEIDA**, matrícula nº. 143.944, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Seção do Núcleo Distrital 2, Símbolo FC5, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2016.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº 317, DE 01 DE JULHO DE 2016.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175, de 14 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir do dia 24 de junho de 2016, a Srª. **ROGÉRIA MÁRCIA DE CARVALHO OLIVEIRA**, para



exercer a função de Diretor Adjunto da E.M. Maria Medianeira – Nível A, sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de junho de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2016.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº 318, DE 01 DE JULHO DE 2016.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175, de 14 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 24 de junho de 2016, a Sr^a. **ROBERTA PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA**, matrícula nº. 137.316, para exercer a Função de Confiança de Diretor da E.M. Maria Medianeira – Nível A, Símbolo FC6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de junho de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2016.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº 319, DE 01 DE JULHO DE 2016.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175, de 14 de julho de 2014;

Considerando os termos do processo administrativo nº. 11035/2016 e Memorando nº. 854/SME, de 06 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 25 de fevereiro de 2016, a Sr^a. **THAIANNE MIGUEL FERREIRA DE CARVALHO**, matrícula nº. 144.219, para exercer a Função de Confiança de Diretor Adjunto da E.M. Marcos Esteves – Nível B, Símbolo FC8.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2016.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº 320, DE 01 DE JULHO DE 2016.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175, de 14 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 07 de junho de 2016, o Sr. **JHONATAN BERNARDES BARBOZA**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Eventos, Símbolo CC8, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.



**Prefeitura Municipal
de Valença-RJ**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de junho de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2016.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 321, DE 01 DE JULHO DE 2016.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 11207/2016;

Considerando a necessidade de retificar a data de exoneração do servidor, conforme atestado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária em fls. 10;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria nº. 206, de 09 de maio de 2016, com relação à data de exoneração do servidor **BRUNO VILARINHO VICTORINO PINTO**, matrícula nº. 142.603, passando a constar sua exoneração a partir do dia 09 de maio de 2016, da Função de Confiança de Subsecretário de Agricultura, Pesca e Pecuária, Símbolo FC1, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária.

Art. 2º - Determino ao Secretário Municipal de Administração que tome as providências necessárias, quanto ao procedimento para correção dos valores percebidos anteriormente pelo servidor Bruno Vilarinho Victorino Pinto, tendo em vista a retificação na data de exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2016.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 322, DE 01 DE JULHO DE 2016.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 11207/2016;

Considerando a necessidade de retificar a data de nomeação do servidor, conforme atestado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária em fls. 10;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria nº. 207, de 09 de maio de 2016, com relação à data de nomeação do servidor **LUIZ CLÁUDIO RAMOS DUTRA**, matrícula nº. 124.931, passando a constar sua nomeação a partir do dia 09 de maio de 2016, para exercer a Função de Confiança de Subsecretário de Agricultura, Pesca e Pecuária, Símbolo FC1, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária.

Art. 2º - Determino ao Secretário Municipal de Administração que tome as providências necessárias, quanto ao procedimento para devolução de valores percebidos anteriormente pelo servidor Luiz Cláudio Ramos Dutra, em defesa ao erário público, tendo em vista a retificação na data de nomeação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2016.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

DECRETO Nº. 50, DE 29 DE JUNHO DE 2016

“Aprova a Instrução Normativa SMCI nº. 009/2015, da Secretaria Municipal de



Controle Interno de Valença, e dá outras providências.”

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57 e incisos; 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Valença e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 175 de 14/07/2014, que dispõe sobre a Secretaria Municipal de Controle Interno e suas atribuições, e ainda, visando dar cumprimento às exigências contidas no artigo 31 da Constituição Federal, bem como ao disposto no Plano de Ação determinado pelo TCE/RJ e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa SMCi nº. 009/2015 de responsabilidade da Secretaria Municipal de Controle Interno de Valença, que estabelece o Manual de Procedimentos para Elaboração do Plano Plurianual – PPA, para definir e normatizar os trabalhos desenvolvidos pelos servidores na confecção do PPA, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Caberá a Secretaria Municipal de Controle Interno a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de junho de 2016.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito Municipal de Valença

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMCi Nº. 009/2015

EMENTA: Estabelece o Manual de Procedimentos para Elaboração do Plano Plurianual - PPA para definir e normatizar os trabalhos desenvolvidos pelos servidores envolvidos na confecção do PPA.

O Secretário Municipal de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais, prevista no ANEXO III da Lei Complementar Nº 175, de 14 de julho de 2014 e;

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas

na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, no art. 57 da Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/RJ;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal deve utilizar como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria;

CONSIDERANDO que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Secretaria de Controle Interno de Valença terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e órgãos setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

RESOLVE:

Art. 1º - Apresentar o Manual de Procedimentos para Elaboração do Plano Plurianual - PPA para definir e normatizar os trabalhos desenvolvidos pelos servidores envolvidos na confecção do PPA, documento que orienta as normas e especifica os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelas secretarias envolvidas no processo e a Secretaria Municipal de Controle Interno de Valença, na realização de auditorias internas, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º - Designar a Secretaria Municipal de Controle Interno e seus servidores para execução e controle das atividades de auditoria interna, orientação e fiscalização permanente dos órgãos pertencentes aos Sistemas Administrativos do Poder Executivo do Município de Valença/RJ, suas Autarquias e demais fundos.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

José Eugênio Ribeiro Campos
Secretário Municipal de Controle Interno



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Controle Interno

MANUAL DE PROCEDIMENTOS

-- PLANO PLURIANUAL - PPA --

Elaborado por: Secretaria Municipal de Controle Interno – PMV/RJ



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Controle Interno**

Sumário

CAPÍTULO I – PLANO PLURIANUAL	4
1- O PLANO PLURIANUAL – PPA	4
1.1- Fundamentação Legal	4
1.2 – Objetivos do Plano Plurianual.....	5
1.3 – Elementos Essenciais	6
1.4 – Processo de Planejamento	6
2 – ROTEIRO DE ELABORAÇÃO	7
2.1 – Conteúdo do PPA.....	7
2.2 – Etapas da Elaboração do PPA	7
2.3 – Base Estratégica	8
2.3.1 – Situação Atual X Futuro Desejado	8
2.3.2 – Levantamento das Ações Setoriais	10
2.3.3 – Participação Popular	10
2.3.4 – Condicionantes do Planejamento.....	10
2.3.5 – Orientação Estratégica – Definição de Macro-objetivos	10
2.4 – Elaboração de Programas	11
2.4.1 – Considerações Preliminares.....	11
2.4.2 – Levantamento das Ações – Programas Finalísticos	11
2.4.3 – Definição dos Programas Setoriais pelas Unidades/Secretarias	13
2.4.4 – Validação de Programas	14
2.4.5 – Integração do PPA com a LOA	15
3 – PROJEÇÃO DE RECEITAS.....	16
3.1 – Considerações Iniciais	16
3.2 – As Modalidades de Receitas Orçamentárias	16
3.2.1 – Receitas Correntes.....	17
3.2.2 – Receitas de Capital.....	19
4 – RESTRIÇÕES AO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	19
4.1 – Considerações Iniciais	19
4.2 – Obrigações Legais	20
4.2.1 – Vinculação de Recursos à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	20
4.2.2 – Vinculação de Recursos à Saúde.....	20
4.2.3 – Limite de Despesas com o Poder Legislativo Municipal	20



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Controle Interno**

4.2.4 – Outras Despesas com Recursos Vinculados/Convênios	21
4.2.5 – Serviços da Dívida	21
4.2.6 – Despesas de Pessoal	21
4.3 – Restrições Orçamentárias – Alternativas de Ação.....	21
ANEXOS.....	22
Elaboração do PPA – Programas e Ações	22
Restrições ao Planejamento Orçamentário.....	28
Projeto de Lei.....	42
REFERÊNCIAS	44



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Controle Interno**

CAPÍTULO I – PLANO PLURIANUAL

1- O PLANO PLURIANUAL – PPA

1.1- Fundamentação Legal

A elaboração do Plano Plurianual está prevista na Constituição Federal (CF/88) em seu artigo 165, que determina:

Art. 165 Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I – o plano plurianual;

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal (municipal) para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

A Lei Orgânica do Município de Valença faz igualmente tal previsão em seus artigos 13, inciso VI; artigo 69, inciso X; artigo 127 e artigo 137 § 1º, quais sejam:

Art. 13 Ao Município compete prever a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

VI - elaborar o orçamento anual e plurianual de investimentos;

Art. 69 Compete, ainda, ao Prefeito, entre outras atribuições:

X - enviar à Câmara os projetos de lei relativos ao orçamento anual e ao plano plurianual do Município e das suas autarquias;

Art. 127 A elaboração e a execução da Lei Orçamentária anual e plurianual de investimento obedecerá às regras estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado, nas normas de direito financeiro e nos preceitos desta Lei Orgânica.

Art. 137 São vedados:

§ 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem Lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

Quanto aos prazos, o § 9º, inciso I, do artigo 165 da Constituição Federal, complementado pelo § 2º, inciso I, do artigo 35 dos Atos e Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) dispõe:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Controle Interno**

§ 9º Cabe à lei complementar:

I - dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

§ 2º Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º, I e II, serão obedecidas as seguintes normas:

I - o projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato presidencial subsequente, será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;

1.2 – Objetivos do Plano Plurianual

São objetivos do PPA:

- Definir com clareza as metas e prioridades da administração bem como os resultados esperados;
- Organizar em programas as ações que resultem em incremento de bens ou serviços que atendam demandas da sociedade;
- Estabelecer a necessária entre as ações a serem desenvolvidas e a orientação estratégica do governo;
- Possibilitar que a alocação de recursos nos orçamentos anuais seja coerente com as diretrizes e metas do Plano;
- Facilitar o gerenciamento da administração, através de definição de responsabilidades pelos resultados, permitindo a avaliação de desempenho dos programas;
- Estimular parcerias com entidades públicas e privadas na busca de fontes alternativas de recursos para o financiamento dos programas;
- Explicitar, quando couber, a distribuição regional das metas e gastos do governo;
- Dar transparência à aplicação de recursos e aos resultados obtidos.

IMPORTANTE

A efetiva implantação do Plano Plurianual requer que:

- Seja compatível com a orientação estratégica do governo, com as possibilidades financeiras do município e com a capacidade operacional dos diversos órgãos/entidades municipais;
- Seja acompanhado, para o que se definirão responsabilidades quanto à execução de cada programa;
- Esteja integrado as Leis de Diretrizes Orçamentárias, as Leis Orçamentárias Anuais e com as execuções dos orçamentos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Controle Interno**

- Seja atualizado e realimentado de forma permanente.

1.3 – Elementos Essenciais

O presente manual aborda o PPA de maneira que o mesmo compõe-se de:

1. Base Estratégica – compreende a avaliação da situação atual e perspectivas para a ação municipal com o objetivo de subsidiar a definição das ações estratégicas de governo;

2. Programas – compreendem as ações cuja realização propiciará o alcance dos objetivos de governo, atendendo a demandas da população. Dividem-se em:

- * Finalísticos – tem por resultado bens ou serviços ofertados diretamente à população; e
- * De Apoio Administrativo – que englobam ações tipicamente administrativas, que colaboram para o alcance dos objetivos dos programas finalísticos.

3. Ações – instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser classificadas em:

- * Projeto – envolve um conjunto de operações limitadas no tempo, resultando em um produto que converge para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- * Atividade – envolve um conjunto de operações que se realizam em de modo contínuo e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção do governo;
- * Operação Especial – não contribui para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, também não resultando em um produto, nem gerando contraprestação direta sob forma de bens e serviços.

1.4 – Processo de Planejamento

A atividade de planejamento se desenvolve de maneira contínua, onde cada etapa constitui orientação para as seguintes. Importante atentar para a necessidade de, ao elaborar o PPA, já haja a definição de normas para acompanhamento e avaliação, bem como suas respectivas responsabilidades. Do adequado processo de acompanhamento, surgirão dados fundamentais para que se estabeleça as adaptações e revisões anuais do PPA. Para tanto, o processo de planejamento plurianual seguirá a seguinte estrutura:

- Elaboração
- Aprovação
- Implantação



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Controle Interno**

- Avaliação

2 – ROTEIRO DE ELABORAÇÃO

2.1 – Conteúdo do PPA

O documento final do Plano Plurianual terá a seguinte composição:

- Mensagem

- Avaliação da situação atual e perspectivas para a ação municipal;
- Síntese da orientação estratégica, incluindo critérios utilizados na projeção da receita, análise da capacidade de endividamento e de pagamento e avaliação do impacto de restrições de ordem legal ao planejamento orçamentário.

- Projeto de Lei

- Disposições preliminares, evidenciando o conteúdo do PPA;
- Da Gestão, discorrendo sobre o encaminhamento de eventuais alterações nos programas que compõem o PPA;
- Da Avaliação, estabelecendo prazos para envio de relatórios a Câmara Municipal;
- Da Revisão do Plano, dispondo sobre a atualização periódica do Plano;
- Dos Programas Setoriais, apresentados em anexo específico.

Acompanharão o Projeto de Lei, quadros resumo que apresentarão os Programas e Ações que compõem o PPA, classificados de acordo com diferentes categorias que serão apresentadas ao longo do presente manual.

2.2 – Etapas da Elaboração do PPA

Conforme apresentado anteriormente iremos considerar dois elementos essenciais para o PPA: a Base Estratégica e os Programas.

- **Elaboração da Base Estratégica** (coordenada pela unidade central de planejamento/orçamento-UCP):

- Avaliação da situação atual e perspectivas da ação municipal, a cargo da UCP, compreendendo o estudo da situação atual da cidade e de suas potencialidades, a projeção das receitas da Prefeitura e de suas restrições legais ao planejamento orçamentário e financeiro no período compreendido pelo PPA;
- Participação popular, que acontece em paralelo com a avaliação da situação atual, e será conduzida de acordo com a orientação política do governo;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Controle Interno**

- Discussão, pelos dirigentes municipais, sobre a situação atual, perspectivas do município e demandas da população;
- Orientação estratégica do Prefeito e definição dos macro-objetivos da administração municipal;
- Definição dos recursos disponíveis por unidades/secretarias.

- **Elaboração de Programas**

- Levantamento por, por unidade/secretaria, das ações em andamento e das novas ações propostas (a cargo das unidades setoriais);
- Orientação dos dirigentes das unidades/secretarias, consoante orientação estratégica do Prefeito, a suas unidades responsáveis pelas propostas setoriais;
- Definição dos programas setoriais pelas unidades/secretarias, adequando aos recursos disponíveis e a orientação estratégica de seus dirigentes (a cargo das unidades setoriais);
- Consolidação e validação dos programas finais que comporão o PPA (a cargo da unidade central de planejamento/orçamento).

2.3 – Base Estratégica

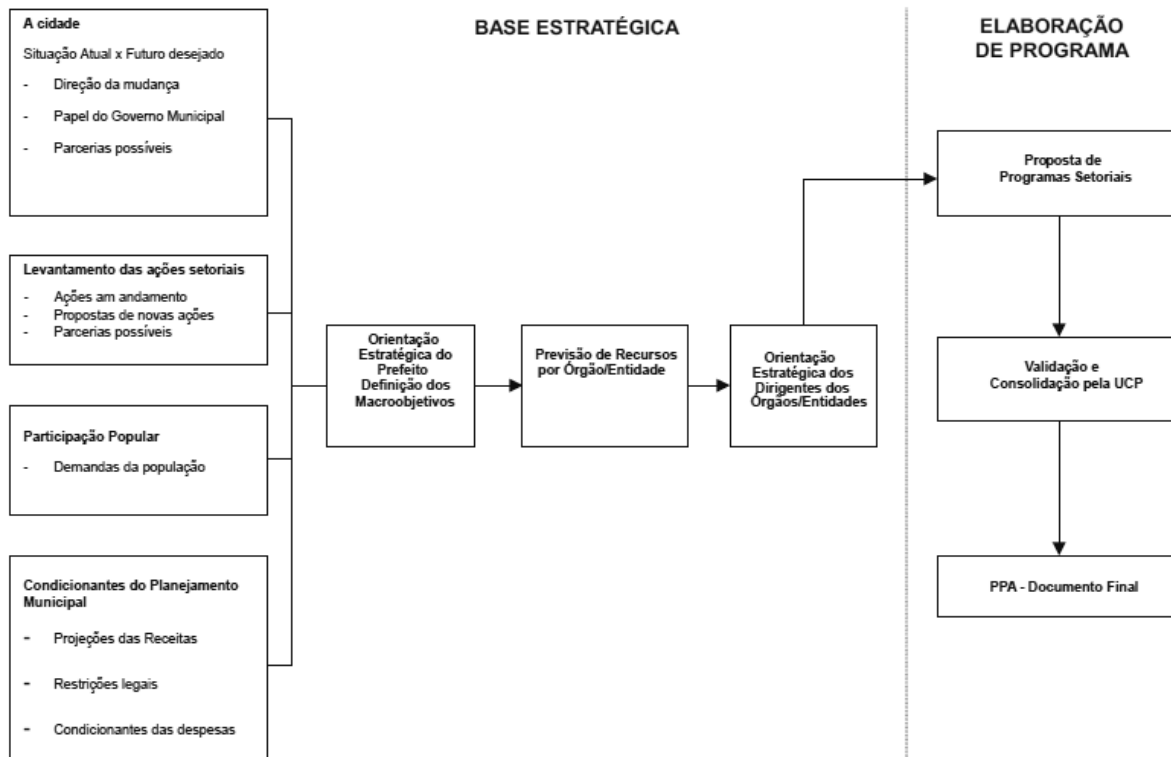
2.3.1 – Situação Atual X Futuro Desejado

Nesta fase do planejamento é importante atentar para a necessidade de que as orientações estratégicas, por parte do Prefeito e Secretários Municipais, sejam acima de tudo, condizentes com a realidade e limitações do Município, sejam elas econômico-financeiras, legais, institucionais, dentre outras. Deve-se levar em conta, não apenas o que se gostaria de fazer, mas também o que se pode fazer.

Salienta-se que a não observância destas considerações podem desencadear em decisões equivocadas do gestor, devido à inviabilidade do que fora aprovado, gerando desperdício e/ou situações de descontrole. Para tanto, e em vista a evitar que isto ocorra, sugestiona-se a seguir um conjunto de providências em um curto espaço de tempo traçar bases realistas para elaboração do PPA.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Controle Interno**



Sugere-se ainda o seguinte roteiro, devido a importância do tema, tratando-se de Programas que irão nortear intervenções da Prefeitura Municipal sobre a cidade, bem como no dia a dia da população.

- Explicitar as condições do município no momento inicial do planejamento, avaliando as possibilidades para se conduzir um processo de mudança na cidade. A direção desta mudança estará identificada com as promessas e/ou programa de governo eventualmente apresentados pelo Prefeito em sua campanha e com resultado da consulta à população;
- Definir o papel do Governo Municipal – Poder Executivo e Legislativo – nesta trajetória da cidade que se tem para a cidade que se quer construir;
- Definir possíveis parceiros para que se realize a trajetória desejada de transformação da cidade.

Como subsídios para definição de parâmetros atuais e desejados para o Município poderão ser utilizados dados constantes de planos estratégicos já existentes, como Plano Diretor, Plano Municipal de Educação e/ou outros equivalentes. Em complemento a isso, pode-se selecionar alguns indicadores que possibilitem a mensuração das condições de desenvolvimento socioeconômico, qualidade de vida da



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Controle Interno**

população, disponibilidade de serviços, dentre outras. Vale destacar, que ao determinar os indicadores que se deseja utilizar, compará-los com outras cidades ou regiões permitirá, não apenas dimensionar as carências do Município, como também determinar as metas que se almeja alcançar.

2.3.2 – Levantamento das Ações Setoriais

Não obstante dimensionar a situação atual do Município, frente ao cenário que se deseja alcançar, também se faz necessário um levantamento das ações do governo municipal, identificando as que já estão em andamento e as novas ações propostas. Levantamento este que será realizado individualmente por cada unidade (secretarias) conforme explicitado no item 2.4.2, a ser encaminhado à UCP/Prefeito.

2.3.3 – Participação Popular

A ser conduzida de acordo com a orientação política do governo. Poderá ser promovida por meio de fóruns, audiências públicas, reuniões nas localidades, dentre outras.

2.3.4 – Condicionantes do Planejamento

Dos condicionantes do planejamento podemos enumerar condição financeira, apoio político ao Prefeito, tanto do Legislativo, quanto da população, estrutura administrativa, capacidade técnica dos servidores, dentre outros. Contudo, vale destacar que determinados condicionantes poderão inclusive ser parte de programas que tenham objetivo minorá-los. A discussão desses temas (condicionantes) é fundamental para a definição das estratégias que nortearão a ação dos gestores municipais.

Com relação aos condicionantes orçamentários e financeiros, suas delimitações serão estipuladas em instrumentos próprios, como Projeção de Receitas e Restrições ao Planejamento Orçamentário. Sua correta análise se torna imprescindível para a orientação da disponibilidade de recursos por unidades/secretarias, bem como delimitando os montantes a serem alocados em cada Programa do PPA.

2.3.5 – Orientação Estratégica – Definição de Macro-objetivos

A partir dos levantamentos e informações oriundas dos processos anteriormente descritos consistirá a orientação estratégica do chefe do executivo, que definirá os macro-objetivos da ação governamental tendo-os por base. Tendo por alicerce os macro-objetivos definidos, bem como a previsão de recursos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Controle Interno**

para cada unidade/secretaria, os responsáveis irão adequar suas propostas setoriais, que desencadearão nos Programas que irão compor o PPA.

2.4 – Elaboração de Programas

2.4.1 – Considerações Preliminares

Os Programas funcionam como a ligação necessária entre o planejamento de médio prazo e o de cada exercício (LOA), sendo o instrumento que possibilitará a condução exitosa dos macro-objetivos da ação governamental.

Pela abordagem aqui apresentada, admite-se dois tipos de programas: Finalísticos e de Apoio Administrativo.

Programas Finalísticos – compostos por ações que resultam em produtos (bens e/ou serviços) ofertados à população;

Programas de Apoio Administrativo – compreende ações de natureza administrativa, das quais derivam as seguintes despesas:

- Pessoal e encargos sociais alocadas às atividades administrativas;
- Manutenção e conservação de bens públicos;
- Manutenção de serviços administrativos estritamente relacionados a atividades meio;
- Manutenção de serviços de transporte;
- Ações de informativa;
- E outras equivalentes.

A elaboração de Programas Finalísticos seguirá os passos apontados nos itens 2.4.2, 2.4.3 e 2.4.4. Já os Programas de Apoio Administrativo poderão ficar por responsabilidade da Unidade Central de Planejamento/Orçamento, que se utilizará de informações das demais unidades/secretarias para sua elaboração.

2.4.2 – Levantamento das Ações – Programas Finalísticos

Inicia com o levantamento das ações em andamento, adaptando-as aos novos parâmetros adotados. Vale ressaltar, que relevante base para o levantamento em questão é o orçamento do exercício vigente, tendo em vista trazer elencados os projetos e atividades em execução. Não sendo possível identificar de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Controle Interno**

forma clara os projetos/atividades no orçamento de cada unidade/secretaria, pode-se optar por solicitar a cada gestor que relacione as ações que correntemente executa.

Juntamente às ações em andamento serão listadas as novas ações propostas, atentando para a necessidade de que, desde já, se tenha uma noção dos custos relacionados às ações. Isso com a particularidade que para as ações em andamento esses custos já existem. Não obstante, é claro, importante verificar a reavaliação desses custos, à luz do que prevê e orienta o princípio da economicidade.

A partir deste elenco de ações (propostas e em andamento), as unidades/secretarias comporão a base de elaboração de Programas que integrarão o PPA. Por esta presente abordagem, sugere-se o preenchimento dos Formulários 1, 2 e 3 (em anexo), conforme instruções à seguir:

Formulário 1 – Levantamento de Ações

- **Código:** composto pela sigla da unidade/secretaria e ordem sequencial das ações;
Exemplo: ASMMMA01 – Ação nº 1 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- **Descrição das Ações:** relaciona as ações, tanto em andamento, quanto as que foram propostas (em Andamento/Nova).
- **Produtos:** bem ou serviço resultante da ação. Para cada ação, corresponderá um único produto.

Formulário 2 – Programa

- **Denominação:** traduz os propósitos do Programa;
- **Objetivo:** expressa os resultados a alcançar, a finalidade do programa;
- **Público-Alvo:** identificação dos segmentos da sociedade a serem beneficiados por sua execução;
- **Natureza/Início Previsto/Término Previsto:** identifica a natureza (contínua ou temporária) do Programa. No caso de Programa de natureza temporária, identificar nos campos 6 e 7 as datas de início de término previstas, independente de coincidir ou não com período do PPA. Vale destacar que como um Programa é composto por um conjunto de ações, seu prazo de início e término coincidirá com o da ação que começar primeiro e com a que terminar por último;
- **Indicador:** associado ao objetivo, deve possibilitar a mensuração de resultados desejados com a realização do Programa. Expressa de forma quantitativa das ações sobre um público-alvo, geralmente é apresentado com uma relação ou taxa;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Controle Interno**

- **Índice mais Recente/ Apurado em:** representa a quantificação da unidade de medida associada ao indicador. Aponta o valor mais recente do índice e sua data de apuração;
- **Índice Desejado ao Final do Programa:** preenchimento apenas em caso de programas temporários;
- **Fonte:** instituição que executa o acompanhamento do indicador e a apuração do índice.

Formulário 3 – Ações Integrantes do Programa

- **Código:** dentre as ações elencadas no Formulário 1, listar as associadas a cada Programa;
- **Tipo:** identificar se a ação é projeto, atividade ou operação especial, seguindo orientações explicitadas no item 1.3;
- **Descrição da Ação:** descreverá cada ação elencada no formulário, complementando, se necessário, com outras informações para melhor caracterização;
- **Descrição do Produto:** descrição do bem ou serviço que resulta da ação;
- **Unidade Responsável:** unidade administrativa do órgão responsável pela ação;
- **Unidade de Medida:** unidade de mensuração do produto;
- **Quantidade do Ano em Curso:** preenchimento apenas para ações em andamento, com as quantidades físicas previstas para o exercício.

2.4.3 – Definição dos Programas Setoriais pelas Unidades/Secretarias

Etapa realizada a partir dos macro-objetivos definidos na Base Estratégica, tendo como referências principais o montante de recursos disponibilizados por unidade/secretaria e o levantamento de ações.

Cada gestor setorial (secretário ou equivalente) define a orientação estratégica de sua pasta, resultando na proposta final de Programas a ser encaminhada para análise e validação pela Unidade Central de Planejamento/Orçamento.

Vale ressaltar que nesta fase do planejamento, algumas ações e/ou programas poderão sofrer alteração, sendo suprimidos ou criados novos, ou ter valores alterados, com vistas a compatibilizar as propostas com a orientação estratégica e os recursos disponíveis.

Formulário 4

Para campos de 1 a 5 valem as mesmas orientações descritas para Formulário 2.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Controle Interno**

- **Quantidade de Indicadores:** um Programa pode ser avaliado por vários indicadores, o melhor será minimizar o seu número;
- **Quantidade de Ações:** nº de ações através das quais o Programa será implementado;
- **Total do Programa:** valor estimado para execução do Programa até sua conclusão, se temporário. Será diferente do valor do Programa no PPA quando seu início e/ou término se derem fora do período do plano;
- **Indicador:** seguir orientação descrita para Formulário 2;
- **Unidade de Medida:** padrão escolhido para mensuração do indicador;
- **Índice Mais Recente/ Data de Apuração/ Índice Desejado ao Final do Programa/ Fonte:** seguir orientações descritas para Formulário 2;
- **Índice Desejado ao Final do PPA:** resultado esperado da execução do Programa ao final do período abrangido pelo PPA. Medido por meio do indicador escolhido, nem sempre havendo informações necessárias para sua adequada análise. Podendo ser “em definição”, quando não há clareza quanto à unidade de medida mais adequada. Neste caso, permanecerão em branco os campos de índices e datas. Ou ainda “em apuração”, quando se tem definidos indicadores e suas unidades de medida, contudo índice mais recente não apurado.

Formulário 5

O presente formulário apresenta de maneira detalhada cada ação pertencente a um determinado Programa. Informações relativas a Título/ Unidade Responsável/ Tipo/ Produto/ Unidade de Medida seguirão as orientações descritas para Formulário 3. A estes, inclui-se os seguintes parâmetros:

- **Meta Física:** quantidade do produto que se deseja obter a cada ano com a implantação da ação. Importante atentar para a unidade de medida adotada, bem como a especificidade de cada situação;
- **Dados Financeiros:** estimativas de custos da ação distribuídos por ano. Valores referentes ao somatório de todas as Fontes de Recursos que financiam as ações.

2.4.4 – Validação de Programas

Aqui, a Unidade Central de Planejamento/Orçamento promove a análise das propostas elaboradas pelas unidades setoriais/secretarias com fim de validá-las ou não, considerando os seguintes critérios:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Controle Interno**

- Enquadramento do Programa na Orientação Estratégica do Prefeito e nos macro-objetivos de governo;
- Compatibilidade dos gastos previstos com os recursos disponibilizados para cada unidade/secretaria.

Feito isso, as ações dos Programas setoriais validadas são analisadas para que se avalie a possibilidade de comporem programas multissetoriais, desde que observadas as seguintes condições:

- Os Programas setoriais validados tem objetivos comuns; ou
- Os Programas setoriais validados tem objetivos semelhantes, podendo originar um terceiro Programa multissetorial com objetivo mais abrangente.

Para tanto, procede-se o preenchimento dos Formulários 6 e 7 a partir das informações contidas nos Formulários 4 e 5, complementadas pela associação ao macro-objetivo, pelo código do Programa e pela indicação de programa multissetorial, se for o caso. No Formulário 7, que compreende o conjunto de ações de um Programa, identificam-se a Função e Subfunção referentes a cada uma delas.

Estando validados os Programas Finalísticos setoriais, dentre eles os referentes às ações do Poder Legislativo, a Unidade Central de Planejamento/Orçamento consolida os Programas de Apoio Administrativo setoriais em um único Programa para toda a Prefeitura. Posterior a isso, define o Finalístico que irá abarcar ações relativas à previdência dos servidores, incluídos os pagamentos de inativos e pensionistas e o custeio do sistema previdenciário, quando for o caso.

2.4.5 – Integração do PPA com a LOA

De forma a possibilitar o exercício do planejamento em consonância a responsabilidade fiscal, a presente abordagem traz os Programas como instrumento de longo prazo, conjugado com as ações de curto prazo, referentes ao um exercício fiscal. Os Programas, fundamentais no PPA, correspondem a alternativas de minoração de problemáticas da sociedade, dando origem, por conseguinte, à elaboração dos orçamentos anuais, que terão custos detalhados em projetos e atividades. Tudo isso à luz da transparência que a legislação oriente e os cidadãos exigem.



3 – PROJEÇÃO DE RECEITAS

3.1 – Considerações Iniciais

Como fator primordial para o planejamento da ação governamental, o dimensionamento da disponibilidade de recursos deve distinguir as fontes de recursos, considerando as restrições legais vigentes. O dimensionamento de fontes de recurso (receita) e o reconhecimento das restrições legais (despesa) possibilitam ao gestor maior lucidez no estabelecimento de objetivos, bem como na quantificação de metas, fatores essenciais na definição da Base Estratégica para o planejamento.

A análise do montante de receitas arrecadadas a cada ano (séries temporais) possibilita aos responsáveis pelo planejamento o ponto de partida para estimar o comportamento futuro da arrecadação. Cumpre ressaltar, no entanto, que uma abordagem mais aprofundada da projeção de receitas exigiria um maior conhecimento no que tange técnicas estatísticas mais sofisticadas, o que nem sempre se encontra na realidade do Município. Para tanto, sugere-se trabalhar uma metodologia de projeção mais simples sem, contudo, se mostrar negligente, para que possa ser melhor entendida e explicada. Lembrando ainda, que transparência e clareza são fundamentais para o sucesso da análise, e, por conseguinte do plano.

3.2 – As Modalidades de Receitas Orçamentárias

Tendo em vista que podem ser classificadas de variadas formas, a distinção entre diversas categorias se torna primordial para que se determine a sua metodologia de projeção. Adotando a ótica da captação do recurso, podem ser próprias ou de transferência.

Em se tratando de receitas próprias, sua projeção poderá incluir elementos oriundos de iniciativa do ente arrecadador (recadastramento imobiliário, execução fiscal, dentre outras), além de considerados o crescimento econômico e inflação para o período.

Com relação às receitas de transferências, em contrapartida, não se admite elementos decorrentes de iniciativa própria, devendo-se considerar apenas a projeção pelo crescimento econômico (PIB) e a inflação. Em casos especiais, quando houver as informações necessárias, poderão ser considerados elementos decorrentes de modificação de alíquotas, incentivos ou semelhantes medidas adotadas pelo administrador da receita.

Abordaremos a seguir as principais categorias de receitas municipais, trazendo orientações para suas respectivas projeções.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Controle Interno**

3.2.1 – Receitas Correntes

• Receitas de Impostos Diretamente Arrecadados e de Transferências Constitucionais

Como regra geral, parte-se da arrecadação do tributo no ano base para projetar os demais, considerando fatores econômicos incidentes, mudanças de legislação, bem como também programas de modernização da administração tributária ou quaisquer outros fatores que possam interferir, para mais ou menos, na arrecadação.

IPTU – a receita de cada ano corresponderá à do ano anterior, atualizada monetariamente pelo índice adotado pelo Município. Considerando fatores relevantes aqui já explicitados, orienta-se à utilização de metodologia semelhante a que se demonstra a seguir:

$$R_{IPTU1} = R_{IPTU0} * (1 + i_{CM}) * (1 + i_{REC}) * (1 + i_{PV}) * (1 + i_{LEG}) * (1 + i_{MT})$$

Onde:

R_{IPTU0} = Receita do IPTU do ano base

R_{IPTU1} = Receita do IPTU do ano projetado

i_{CM} = Correção monetária (inflação) do ano base

i_{REC} = Variação esperada em decorrência de Recadastramento

i_{PV} = Variação esperada em função de revisão de Planta de Valores

i_{LEG} = Variação esperada em função de mudanças de Legislação

i_{MT} = Variação esperada decorrente de Modernização Tributária

Ressalta-se que a fórmula de cálculo aqui apontada tem caráter de sugestão, podendo ser suprimidas ou acrescidas variáveis conforme orientação da Unidade Central de Planejamento/Orçamento.

ISS – como integrante de categoria econômica de tributos sobre vendas de mercadorias e serviços, tem sua arrecadação influenciada pelo ritmo da atividade econômica, bem como pela legislação que o regulamenta, ou ainda pela eficiência da administração tributária.

$$R_{ISS1} = R_{ISS0} * (1 + i_{CMM}) * (1 + i_{CRE}) * (1 + i_{LEG}) * (1 + i_{MT})$$

Onde:

R_{ISS0} = Receita do ISS do ano base

R_{ISS1} = Receita do ISS do ano projetado

i_{CMM} = Média da inflação no ano base e no ano projetado

i_{CRE} = Taxa esperada de crescimento do PIB

i_{LEG} = Variação esperada em função de mudanças de Legislação



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Controle Interno**

I_{MT} = Variação esperada decorrente de Modernização Tributária

Com relação aos demais impostos e transferências decorrentes da participação do Município em receitas tributárias de outros entes, sugere-se adotar a metodologia anteriormente apontada. Observa-se que o índice de correção monetária varia de acordo com a base da tributação, considerando suas respectivas particularidades.

Dado a dificuldade muitas vezes de se obter as informações necessárias para uma melhor estimativa de receitas, vale ressaltar, mais uma vez, ser mais prudente adotar formas mais simples de projeção, fundamentadas primordialmente em índices fidedignos (Inflação - IPCA, PIB, dentre outros), não olvidando da adoção da transparência e clareza na realização dos cálculos, bem como na demonstração da metodologia adotada.

- **Receitas de Taxas e de Contribuição de Melhoria**

Regra geral, a arrecadação das Taxas pela Prestação de Serviços deve ser suficiente para cobrir o custo de sua ação, sendo sua projeção influenciada por fatores específicos de suas legislações.

A Contribuição de Melhoria irá variar em função do valor cobrado aos contribuintes em contrapartida ao custo de obras públicas de que decorra a valorização imobiliária. Sua projeção poderá se dar a partir análise da carteira de contribuintes e o período de reembolso definido para cada operação.

- **Receita de Contribuições**

As Receitas de Contribuições Previdenciárias merecem destaque e terão sua projeção orientada pela legislação pertinente. Em geral são atreladas ao salário do servidor e poderão ser projetadas em função da estimativa de gasto com pessoal.

- **Receitas Patrimoniais**

Serão projetadas em função da carteira de ativos do Município. As receitas imobiliárias irão depender da quantidade de imóveis utilizados por terceiros e do valor cobrado nas diversas modalidades: aluguéis, arrendamentos etc. As receitas de concessões e permissões de uso dependerão das condições de seus respectivos termos. A receita de valores mobiliários dependerá do saldo médio de disponibilidades financeiras previstas para o exercício e da estimativa de rendimento das aplicações, observando que sua projeção deverá distinguir recursos próprios e vinculados.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Controle Interno**

- **Transferências Correntes**

As transferências decorrentes de repartição constitucional de receitas tributárias já foram examinadas anteriormente. Outras transferências como FUNDEB, SUS, FNDE estarão atreladas as normas específicas de cada modalidade. Assim como as transferências de convênios, que deverão ser cuidadosamente avaliadas, inclusive no que tange as contrapartidas de recursos.

- **Outras Receitas Correntes**

Destacam-se as multas e juros de mora, comumente relativas aos tributos, podendo ser projetadas com relação a percentual de receita estimada.

A Receita de Dívida Ativa, em geral também está relacionada a impostos, podendo variar de acordo com a legislação, além de impactos decorrentes de modernização tributária ou equivalente.

3.2.2 – Receitas de Capital

Originam-se de Operações de Crédito, Alienação de Bens, Amortização de Empréstimos (concedidos), Transferências de Capital e Outras Receitas de Capital.

De maneira geral as receitas de capital seguirão as regras e sugestões aqui já abordadas, estando as Operações de Crédito diretamente atreladas ao cronograma de implantação do projeto financiado, e ainda as Receitas de Alienação de Bens deverão ser cuidadosamente dimensionadas a fim de se evitar superestimativas de receitas.

4 – RESTRIÇÕES AO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

4.1 – Considerações Iniciais

Não apenas ter dimensionado o montante de recursos disponível para cada exercício, primordial também ao administrador é considerar as restrições legais que requerem sua alocação a determinadas atividades (educação, saúde, por exemplo). Assim, limitações de alguns componentes da despesa (pessoal, legislativo, serviços da dívida) podem se apresentar ao administrador como condicionantes, tendo em vista o dever de atendimento as diversas demandas da sociedade.

Comumente constrói-se a estrutura do orçamento de cada exercício do PPA, para que então se defina seus programas. Para tanto, deverão ser projetadas as receitas, e em complemento a isso, estimados



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Controle Interno**

grandes agregados de despesa, como pessoal, custeio e capital, por exemplo. Contudo, é importante observar que se utilizando desta metodologia estaríamos apenas reproduzindo a situação inicial. Sendo assim, recomenda-se uma análise mais aprofundada dos componentes de despesa, sempre que possível, para que se alcance maior assertividade aos cenários projetados.

Para se obter um quadro geral das restrições, inicia-se pelo dimensionamento de cada uma em separado de forma a identificar até que ponto elas impõe restrições aos estabelecimentos de diretrizes e metas. Em anexo será apresentada metodologia simples para avaliação do impacto de obrigações legais, evidenciando as que resultam de emendas constitucionais, bem como determinações da LRF.

4.2 – Obrigações Legais

4.2.1 – Vinculação de Recursos à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Conforme Tabela II, compreende, no mínimo, os 25% da receita de impostos e transferências constitucionais, ao qual se somarão, quando couber, recursos transferidos ao Município pelo FUNDEB. Caso o Município receba montante menor do que teve retido, o campo da transferência ficará zerado, registrando-se a perda como despesa.

A distribuição da despesa em Pessoal, Outras Despesas Correntes e Investimentos deverá levar em conta não apenas a situação atual e a evolução esperada, mas também considerar as diretrizes da política de gestão da área.

4.2.2 – Vinculação de Recursos à Saúde

Emendas à Constituição Federal asseguraram, dentre outras coisas, recursos mínimos para o financiamento de ações e serviços de saúde. No caso de municípios, ficou estabelecida a aplicação mínima de 15% da receita de impostos e transferências elencadas na Tabela III.

4.2.3 – Limite de Despesas com o Poder Legislativo Municipal

Dentre outras determinadas da Constituição Federal, oriundas de emendas, definiu-se limites para despesas com o Poder Legislativo, nestes incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, em percentuais que variam de acordo com a população. Ainda restringiu gastos com folha de pagamento a 70% dos limites estabelecidos. Verificar Tabela IV.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Controle Interno**

4.2.4 – Outras Despesas com Recursos Vinculados/Convênios

Dentre a previsão de receitas, encontram-se as resultantes de convênios, dependentes de contrapartida em recursos do Tesouro Municipal, em outras áreas que não saúde e educação. Ainda dentre as receitas vinculadas, temos a decorrente de multas de trânsito etc. Devendo ser subtraídas as despesas por elas financiadas para se chegar a estimativa de recursos livres do Tesouro.

4.2.5 – Serviços da Dívida

As despesas vindouras decorrente de amortização e encargos da dívida derivam de obrigações contratuais, devendo por isso, serem consideradas como restrições para fins de planejamento orçamentário.

4.2.6 – Despesas de Pessoal

Podendo ser considerada variável estratégica para o planejamento, a Despesa de Pessoal tem peso substancial no orçamento municipal, e para tanto, deve ser incluída dentre as restrições ao planejamento orçamentário. Deve-se observar os limites, em relação à Receita Corrente Líquida (RCL), apontados na Lei de Responsabilidade Fiscal, a saber: Limite Máximo – 54%; Limite Prudencial – 51,30% - Limite de Alerta – 48,6%. Salientando que, sempre que possível, deve-se guardar uma margem, dadas as incertezas com relação ao futuro e ao risco de despesas mal dimensionadas.

4.3 – Restrições Orçamentárias – Alternativas de Ação

Não restritas apenas aos componentes aqui apresentados, outras poderão ser acrescentadas na medida em que o Município assumira demais obrigações. Vale ressaltar, que estas restrições condicionam de maneira inequívoca a definição de políticas de médio prazo no âmbito do PPA, e para tanto, o estudo do efeito conjunto dessas restrições pode proporcionar orientações importantes sobre as alternativas a serem adotadas em termos de distribuição de despesas.

Assim, a Tabela VI apresenta as séries de receitas realizadas e estimadas, bem como outras séries financeiras. A partir dessas séries evidencia-se a parcela de recursos disponíveis para aplicação nas demais áreas sem vinculação ou restrição orçamentária.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Controle Interno**

ANEXOS

Elaboração do PPA – Programas e Ações

Formulário 1: Levantamento Preliminar da Ações

ÓRGÃO/ENTIDADE

Código	Descrição da Ação	Produto	Em Andamento / Nova

Formulário 2: Identificação de Programas

ÓRGÃO/ENTIDADE

01. Denominação			
02. Objetivo			
03. Público-alvo			
04. Natureza (se temporária, preencher os próximos itens)		05. Início Previsto (mm/aaaa)	06. Término Previsto (mm/aaaa)
[]	Contínua	[]	Temporária
07. Indicadores			
08. Índice mais Recente		09. Apurado em (mm/aaaa)	10. Índice Desejado ao Final do PROGRAMA
Fonte			



Formulário 3: Ações Integrantes do PROGRAMA

ÓRGÃO/ENTIDADE

[illegible]



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Controle Interno**

Formulário 4: Proposta de Programa Setorial - Identificação de Programa

ÓRGÃO/ENTIDADE

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Denominação

02. Objetivo

03. Público-alvo

04. Unidade Responsável

05. Horizonte Temporal

☐ [] Contínuo	☐ [] Temporário
	Início (mm/aaaa)
	Término (mm/aaaa)

06. Quantidade de Indicadores

07. Quantidade de Ações

08. Valor do Programa

8.1. No PPA _____

8.2. Total do Programa _____

INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES

Descrição Unidade de Medida	ÍNDICES		
	Mais Recente	Apurado	Desejado Final do Programa

Fonte



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Controle Interno



Prefeitura Municipal
de Valença-RJ

Formulário 5: Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações

Formulário 5: Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações							
UNIDADE							
PROGRAMA							
Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
					20X1		
					20X2		
					20X3		
					20X4		
					Total		
					20X1		
					20X2		
					20X3		
					20X4		
					Total		
					20X1		
					20X2		
					20X3		
					20X4		
					Total		
					20X1		
					20X2		
					20X3		
					20X4		
					Total		
					20X1		
					20X2		
					20X3		
					20X4		
					Total		
Total no PPA							



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Controle Interno**

Formulário 6: Programas Validados por Macro-objetivos

Macro-objetivo

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Denominação/Identificador

02. Objetivo

03. Público-alvo

04. Unidade Responsável

05. Horizonte Temporal

☐ []

Contínuo

☐ []

Temporário

06. Multissetorial

☐ []

Sim

☐ []

Não

Início

(mm/aaaa)

Término

(mm/aaaa)

07. Quantidade de Indicadores

08. Quantidade de Ações

09. Valor do Programa

9.1. No PPA

9.2. Total do Programa

INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES

**Descrição - Unidade de
Medida**

ÍNDICES

Mais Recente

Apurado

Desejado Final do Programa

Fonte



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Controle Interno



Formulário 7: Ações Validadas

PROGRAMA: NOME DO PROGRAMA

Ação/ Função - Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
					20X1		
					20X2		
					20X3		
					20X4		
					Total PPA		
					20X1		
					20X2		
					20X3		
					20X4		
					Total PPA		
					20X1		
					20X2		
					20X3		
					20X4		
					Total PPA		
					20X1		
					20X2		
					20X3		
					20X4		
					Total PPA		
Total do Programa							



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Controle Interno



Prefeitura Municipal
de Valença-RJ

Restrições ao Planejamento Orçamentário

TABELA I

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Receitas Realizadas X-2/X-1, Orçadas em 20XX e Estimadas 20X1/20X4

Ano	X-3	X-2	X-1	20XX	20X1	20X2	20X3	20X4
R\$ 1.00								
TOTAL GERAL DA RECEITA (D) = (A) + (B) + (C)								
Receitas Correntes (- Deduções FUNDEB) (A)								
Receitas Tributárias								
Impostos								
IPTU								
IRRF								
ITBI								
ISS								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
Receita de Contribuições								
Contrib. Previdenciárias Regime Próprio								
Outras Contribuições								
Receita Patrimonial								
Receitas Imobiliárias								
Receitas de Valores Mobiliários								
Educação - FUNDEB								
Educação - Outros Vinculados								
Saúde								
Assistência Social								



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Controle Interno

Rercurso Previdenciários
Outros Vinculados
Não Vinculados
Outras Receitas
Outras Receitas Patrimoniais

Receita Agropecuária

Receita Industrial

Receita de Serviços

Serviços de Saúde

Outros Serviços

Transferências Correntes

Transf. Intergovernamentais

Transf. da União

Cota-parte do FPM

Ded. FPM - FUNDEB

Cota-parte do ITR

Ded. ITR - FUNDEB

Transferência do Salário Educação

Cota-parte IOC-Ouro

Transf. Recursos do SUS

Transf. Recursos FNAS

Transf. Recursos FNDE

Transf. Fanceira - LC 87/96

Ded. LC 87/96 - FUNDEB

Transf. Compens. Financ. Explor. Rec. Naturais

Outras Transf. Da União

Transf. Do Estado

Cota-parte do IPVA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Controle Interno

Ded. IPVA - FUNDEB
Cota-parte do ICMS
Ded. ICMS - FUNDEB
Cota-parte IPI-ex
Ded. IPI-ex - FUNDEB
Transf. Recursos do SUS
Cota-parte Royalties Comp. Fin. Explor. Rec. Nat.
Transf. Cota-parte CIDE
Outras Transf. Do Estado

Transferências dos Municípios

Transf. Recursos do SUS

Outras Transf. Dos Municípios

Transferências Multigovernamentais

Transf. Recursos FUNDEB

Transf. Complementação ao FUNDEB

Outras Transf. Multigovernamentais

Transf. Convênios União/Estado/Municípios

Convênios para Saúde

Convênios para Prog. Educação

Convênios para Prog. Assist. Social

Convênios para Combate à Fome

Convênios para Saneamento Básico

Outras Transf. Convênios

Outras Transf. Correntes

Outras Receitas Correntes

Multas e Juros de Mora

Multas e Juros de Mora de Tributos

Multas da Legislação e Out. Rec. Trânsito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Controle Interno

Multas e Juros de Mora Outras Origens
Receita da Dívida Ativa
Receitas da Dívida Ativa Tributária
Receitas da Dívida Ativa Outras Origens
Indenizações e Restituições
Indenizações
Restituições
Comp. Fin. RGPS e RPPS
Outras Restituições
Receitas Correntes Diversas

Receitas de Capital (B)

Operações de Crédito

Alienação de Bens

Amort. Empréstimos e Financiamentos

Transf. De Capital

Transf. Intergovernamentais

Transf. De Convênios

Convênios para Saúde

Convênios para Prog. Educação

Convênios para Prog. Assist. Social

Convênios para Combate à Fome

Convênios para Saneamento Básico

Outras Transf. Convênios

Outras Transferências

Outras Receitas de Capital

Receitas Extra-Orçamentárias (C)

31



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Controle Interno

Contr. Prev RPPS - Intra Orçamentárias

TABELA I-A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – X-3/20X4

ESPECIFICAÇÃO	X-3	X-2	X-1	20XX	20X1	20X2	20X3	20X4	R\$ 1,00
I - RECEITAS CORRENTES									
Receita Tributária									
IPTU									
ISS									
ITBI									
Outras									
Transferências Correntes									
Cota-parte do FPM									
Cota-parte do IPVA									
Cota-parte do ICMS									
Transferências FUNDEB									
Outras Transferências									
Demais Receitas Correntes									
II - DEDUÇÕES									
Contrib. Previdenciária Regime Próprio									
Comp. Fin. Entre Regimes Previdenciários									
Deduções para o FUNDEB									
III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)									



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Controle Interno

TABELA II

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Aplicação dos Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino - X-1/20X4

Constituição Federal - Artigo 212

Emenda Constitucional nº 14 de 12/09/1996

DISCRIMINAÇÃO					VALOR	
RECEITA	X-1	20XX	20X1	20X2	20X3	20X4
IMPOSTOS PRÓPRIOS (A)						
IPTU						
IRRF						
ITBI						
ISS						
Receita Dívida Ativa, Multas e Juros de Mora sobre Tributos						
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO (B)						
IPVA (Art. 158, CF/88)						
ICMS (Art. 158, CF/88)						
IPI-ex (Art. 159, CF/88)						
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO (C)						
FPM (Art. 159, CF/88)						
ITR (Art. 158, CF/88)						
IOC-Ouro (Art. 153, § 5º, CF/88)						
Transf. Financeira LC 87/96						
TRANSFERÊNCIA FUNDEB, inclusive para complementação (D)						
DEDUÇÕES PARA CONSTITUIÇÃO DO FUNDEB (E)						
IPVA - Ded. FUNDEB						
ICMS - Ded. FUNDEB						
IPI-ex - Ded. FUNDEB						

R\$ 1,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Controle Interno

FPM - Ded. FUNDEB
ITR - Ded. FUNDEB
Transf. Financeira LC 87/96 - Ded. FUNDEB

DESPESA

Pessoal Ativo + Outras Desp. Pessoal Art. 18

LRF + Contr. Patronal (F)

Outras Despesas Correntes (G)

Investimentos / Inversões (H)

DESPESA COM MANUTENÇÃO DE ENSINO (I) =
F + G + H

VALOR MÍNIMO (J) = 25% * [(A + B + C)] + (D + E)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Controle Interno

TABELA III
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Emenda Constitucional nº 29
Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde - X-1/20X4

RECEITA ESTIMADA	X-1	20XX	20X1	20X2	20X3	20X4
Receita Tributária (A)						
IP/TU						
IRRF						
ITBI						
ISS						
Receita Dívida Ativa, Multas e Juros de Mora sobre Tributos						
Transferências Constitucionais (B)						
FPM (Art. 159, CF/88)						
ITR (Art. 158, CF/88)						
Transf. Financeira LC 87/96						
IPVA (Art. 158, CF/88)						
ICMS (Art. 158, CF/88)						
IPI-ex (Art. 159, CF/88)						
Total Receitas (C) = (A) + (B)						
DESPESA FIXADA						
Pessoal Ativo + Outras Desp. Pessoal Art. 18 LRF + Contr. Patronal (D)						
Outras Despesas Correntes (E)						
Investimentos / Inversões (F)						
Total das Despesas (G) = (D) + (E) + (F)						
Participação (H) = (G) / (C)						

R\$ 1,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Controle Interno

TABELA IV
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Emenda Constitucional nº 58
Base de Cálculo do Limite de Despesas do Legislativo - 20XX/20X4

	ANO DA DESPESA				R\$ 1,00
	20XX	20X1	20X2	20X3	20X4
RECEITA DO ANO ANTERIOR					
Receita Tributária (A)					
IPTU					
IRRF					
ITBI					
ISS					
TAXAS					
Contribuição de Melhoria					
Transferências Constitucionais (B)					
FPM (Art. 159, CF/88)					
ITR (Art. 158, CF/88)					
IOC-Ouro (Art. 153, § 5º, CF/88)					
Transf. Financeira LC 87/96					
IPVA (Art. 158, CF/88)					
ICMS (Art. 158, CF/88)					
IPI-ex (Art. 159, CF/88)					
TOTAL (C) = (A) + (B)					
Percentual para Cálculo	7%				
LIMITE DA DESPESA PARA O ANO					
Legislativo Total (D) XX% de (C)					
Legislativo: Folha de Pagamento (E) = 70% de (D)					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Controle Interno



Prefeitura Municipal
de Valença-RJ

DESPESA PREVISTA

Legislativo Total
Pessoal Ativo + Outras Desp. Pessoal

TABELA V

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL
EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - X-1/20X4

R\$ 1,00

DESPESAS DE PESSOAL	DESPESAS LIQUIDADAS					
	X-1	20XX	20X1	20X2	20X3	20X4
Pessoal Ativo + Outras Desp Pessoal Art 18 LRF + Contr Patronal (A)						
Pessoal Inativo e Pensionistas (B)						
(-) Inativos com recursos vinculados (C)						
(-) Outras despesas não computadas* (D)						
DESPESA LÍQUIDA TOTAL (E) = (A + B) - (C + D)						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (F)						
DESPESA LÍQUIDA TOTAL / RCL (G = E / F)						

*Indenização por demissão e Incentivo à demissão voluntária + decorrentes de decisão judicial + despesas de exercícios anteriores.

Obs.: consideramos que as fontes vinculadas para o pagamento de inativos incluem receitas de contrib. Previdenciária e da compensação entre regimes e a receita de valores mobiliários relativos à previdência. Cada município deverá adaptar este cálculo à sua sistemática.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Controle Interno

TABELA V - A											
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA											
DESPESAS DE PESSOAL											
DISTRIBUIÇÃO POR ÁREA - 20X1 / 20X4											
						20X1		20X2		20X3	20X4
R\$ 1,00											
Despesa de Pessoal (F) = G + H											
Pessoal Ativo + Outras Desp Pessoal* + Contr Patronal (G)											
Saúde											
Educação											
Legislativo											
Outros											
Inativos com Recursos Vinculados (H)											
*Inclui Outras Desp de Pessoal Art.18 LRF e Outras Despesas não computadas, Tabela V.											

TABELA VI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
AVALIAÇÃO DE RECURSOS DISPONÍVEIS PARA PLANEJAMENTO
Previsto 20XX e PPA 20X1-20X4

	20XX	20X1	20X2	20X3	20X4	R\$ 1,00
RECEITA TOTAL						
Receita Corrente						
Receita Tributária						
Transferências Correntes + Rec Serviços de Saúde						
Transferências Não Vinculadas						
Trans SUS + Rec Serviços de Saúde						
Transf FUNDEB						
Outras Transf Vinculadas						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Controle Interno

Convênios Saúde
FNDE + Convênios Educação
FNAS + Convênios Assist Social
CIDE
Saneamento Básico
Outros Convênios

Demais Receitas Correntes

Multas Legislação e Outras Receitas Trânsito
Receitas de Valores Mobiliários
Educação - FUNDEB
Educação - Outros
Saúde
Assistência Social
Recursos Previdenciários
Outros Vinculados
Não Vinculados
Outras Receitas
Outras Receitas Correntes

Receitas de Capital

Operações de Crédito
Convênios para Saúde
Convênios para Prog. Educação
Convênios para Prog. Assist. Social
Convênios para Combate à Fome
Convênios para Saneamento Básico
Outras Transf Convênios
Outras Receitas de Capital

DESPESAS QUE NÃO INTEGRAM O PPA

39



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Controle Interno



Prefeitura Municipal
de Valença-RJ

Serviços da Dívida	
Juros e Encargos da Dívida	
Amortização	
Outras Operações Especiais	
Reserva de Contingência	
Demais Operações Especiais	
DESPESAS QUE INTEGRAM O PPA	
Despesas Vinculadas / Obrigações Legais	
Despesas com Serviços de Saúde	
Recursos do Tesouro - EC nº 29	
Pessoal	
Outras de Custeio e Capital	
Transf SUS + Rec Serviços de Saúde + Rec Val	
Mobil	
Convênios Saúde	
Despesas com Educação	
Manut Desenv Ensino (Tesouro + FUNDEB) +	
Rec Val Mob	
Pessoal e encargos sociais	
Outras de custeio e capital	
FNDE + Outros Conv Educação + Rec Val Mov	
Despesas com Legislativo	
EC nº 58	
Folha de Pagamento	
Outras de Custeio e Capital	
Outras Despesas com Rec Vinculados /	
Convênios	
CIDE	
Multas da Legislação e Outras Receitas	
Trânsito	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Controle Interno

Convênio Saneamento
Assistência Social + Rec Val Mobiliários
Outros Convênios + Rec Val Mobiliários
Contrapartidas de Convênios
Projetos com Recursos de Operações de
Crédito

Inativos

Recursos sem Vinculação / Obrigações Legais

Pes I Ativo + Outras Desp Pes (exc. Saúde,
Educação, Legis)
Outras Desp Custeio e Capital



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Controle Interno**

Projeto de Lei

Projeto de Lei Municipal nº

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA PARA O PERÍODO DE 20X1 A 20X4."

O Prefeito Municipal de Valença:

Faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Artigo 1º - Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 20X1/20X4 do Município de Valença, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal, que será executado nos termos da Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO de cada exercício, bem como da Lei Orçamentária Anual - LOA, segundo os objetivos que constituem os Anexos desta Lei.

Artigo 2º - O Plano Plurianual foi elaborado de forma participativa, por meio de reuniões com a sociedade civil, realizadas nos bairros e distritos do município de Valença.

Artigo 3º - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas Leis Orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Artigo 4º - A exclusão ou alteração de Programas constantes do Plano Plurianual, ou a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão do Plano ou projeto de lei específico.

Artigo 5º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da lei orçamentária anual, podendo inclusive serem efetuados através de créditos adicionais.

Artigo 6º - Ficam dispensadas de discriminação no Plano Plurianual as ações cuja execução restrinja-se a um único exercício financeiro.

Artigo 7º - O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade civil organizada na avaliação dos resultados e metas do Plano Plurianual, quando das audiências públicas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Controle Interno**

Artigo 8º - O Poder Executivo poderá proceder revisão anual do Plano Plurianual 20X1/20X4, definindo indicadores e metas para os Programas e/ou Ações prioritárias.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de de 20XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Secretaria Municipal de Controle Interno**

REFERÊNCIAS

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Lei Orgânica do Município de Valença-RJ;
- Plano Plurianual – O passo a passo da elaboração do PPA para municípios – BNDES (2001);
- Manual de Elaboração do Plano Plurianual 2012-2015 – Governo do Estado do Rio de Janeiro;
- Manual de Elaboração – O passo a passo da elaboração do PPA para municípios – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;



DECRETO Nº. 52, DE 07 DE JULHO DE 2016.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.911, de 21 de junho de 2016;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 4.075.000,00 (quatro milhões e setenta e cinco mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	3.3.90.39.99.99	000	200.000,00
02.04	Serviço da Dívida Interna - Principal	28.843.2005.1021	4.6.90.71.00.00	000	600.000,00
02.09	Manutenção e Ampliação Dos Serviços de Iluminação Pública	15.452.2011.2040	3.3.90.30.99.00	000	50.000,00
02.09	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	15.452.2011.2041	3.3.90.39.99.99	000	2.555.000,00
02.09	Manutenção e Ampliação das Estradas Municipais	26.782.2011.2046	3.3.90.39.99.99	000	350.000,00
02.10	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2001.2001	3.3.90.39.99.99	000	50.000,00
02.11	Manutenção da Assessoria de Comunicação Pública	24.131.2015.2052	3.3.90.39.99.99	000	270.000,00
	TOTAL				4.075.000,00

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.02	Despesa do Interesse Público no Processo Judicial	04.122.2013.2009	3.1.90.91.00.00 3.3.90.91.00.00	000 000	400.000,00 500.000,00

02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	3.1.90.92.00.00	000	2.300.000,00
02.04	Serviço da Dívida Interna - Juros	28.841.2005.1020	3.2.90.21.00.00	000	100.000,00
02.09	Manutenção do Proj. Vale do Café	15.452.2011.2063	3.3.90.39.99.99	000	400.000,00
02.09	Manutenção e Ampliação das Estradas Municipais	26.782.2011.2046	3.3.90.30.99.00	000	350.000,00
02.10	Encargos com Inativos e Pensionistas	04.272.2001.2048	3.1.90.01.00.00	000	25.000,00
	TOTAL				4.075.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2016.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

DECRETO Nº. 53, DE 07 DE JULHO DE 2016.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.911, de 21 de junho de 2016;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
07.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2007.2001	3.3.90.36.99.00 3.3.90.39.99.99	000 000	25.000,00 50.000,00
	TOTAL				75.000,00

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente



Prefeitura Municipal de Valença-RJ

crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
07.01	Construção de Próprio Municipal, Centros Comunitários e Outros	15.452.2007.1003	4.4.90.51.00.00	000	75.000,00
	TOTAL				75.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2016.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

DECRETO Nº. 54, DE 07 DE JULHO DE 2016.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.911, de 21 de junho de 2016;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 3.070.000,00 (três milhões e setenta mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.05	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	12.361.2012.2001	3.1.90.11.00.00 3.1.90.13.00.00 3.3.90.39.99.99	000 000 000	2.075.000,00 495.000,00 100.000,00
02.05	Manutenção e Operacionalização das Escolas Municipais	12.361.2012.2019	3.3.90.30.99.00	000	400.000,00
	TOTAL				3.070.000,00

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.05	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	12.361.2012.2001	4.4.90.52.99.00	000	50.000,00
02.05	Manutenção e Aquisição do Transporte Escolar	12.361.2012.2013	3.3.90.36.99.00 4.4.90.52.99.00	000 000	50.000,00 50.000,00
02.05	Manutenção e Operacionalização das Escolas Municipais	12.361.2012.2019	4.4.90.52.99.00	000	95.000,00
02.05	Aquisição de Material Didático para Escolas	12.361.2012.2020	3.3.90.30.99.00	000	90.000,00
02.05	Programa Alimentação Escolar	12.361.2012.2023	3.3.90.30.99.00 4.4.90.52.99.00	000 000	1.300.000,00 45.000,00
02.05	Bolsa de Estud. para Professor	12.364.2012.2026	3.3.90.18.00.00	000	40.000,00
02.05	Manutenção das Creches Municipais	12.365.2012.2028	3.3.90.36.99.00 4.4.90.52.99.00	000 000	40.000,00 45.000,00
02.06	Difusão Cultural	13.392.2004.2030	3.3.90.31.00.00 3.3.90.36.99.00	000 000	80.000,00 80.000,00
02.06	Promoção do Turismo	23.695.2004.2031	3.3.90.39.99.99	000	349.000,00
02.07	Manutenção da Patrulha Agrícola Mec. E Apoio Expansão Rural	20.606.2003.2033	3.3.90.30.99.00 3.3.90.39.99.99	000 000	40.000,00 200.000,00
02.08	Elab. De Programas e Projetos Estruturantes	04.121.2009.2102	3.3.90.39.99.99	000	40.000,00
02.08	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2009.2001	3.3.90.30.99.00 3.3.90.36.99.00	000 000	36.000,00 60.000,00
02.10	Encargos com Pensionistas	04.272.2001.2048	3.1.90.01.00.00 3.1.90.03.00.00	000 000	200.000,00 180.000,00
	TOTAL				3.070.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2016.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

símbolo CC-TI a partir de 30 de junho de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo n.º 402/ 2016

Termo Aditamento n.º 001/2016 ao Contrato n.º. 008/2016

Contratante: Câmara Municipal de Valença

Contratada: MARCELA OLIVEIRA DA COSTA

Vigência: 01/07 /2016 a 31/12/2016

Objeto: TELEFONISTA da Câmara Municipal

Valor Global: R\$ 8.490,00 (Oito Mil quatrocentos e noventa reais)

Fundamentação: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.(**Resolução n.º 667, de 25/01/2005.**)

GENARO EURICO ROCHA
Presidente da Câmara

GENARO EURICO ROCHA
Presidente

PORTARIA N.º 023/2016

GENARO EURICO ROCHA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS.

PORTARIA N.º 022/2016

GENARO EURICO ROCHA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS.

RESOLVE:

EXONERAR o senhor **JEFFERSON DA CUNHA BARBOSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º. 12330608-6, Detran, inscrito na Receita Federal com o n.º. 091.814.757-30, do cargo de **TRADUTOR E INTERPRETE**,

RESOLVE:

NOMEAR o senhor **DANIEL DA CUNHA BARBOSA** brasileiro, portador da cédula de identidade n.º. 209913573 DIC , inscrito na Receita Federal com o n.º. 124.109.887-50 , para o cargo de **TRADUTOR E INTERPRETE**, símbolo CC-TI a partir de 1 de Julho de 2016.

Registre, publique-se e cumpra-se.
Valença, 1 de Julho de 2016.

GENARO EURICO ROCHA
Presidente

